

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 18/04/91

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

N.º

18/04/91

797/91

U.º

U.º

Secretaria LPL-3/3/91

EXERCÍCIO DE 19 91

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 097/91

RETRAPADO A FÉRMULA DO AUTOR

Sala das Sessões, 06/05/91

(Rubrica do Presidente)

INICIATIVA:

EDIL WILSON DILLEM DOS SANTOS

HISTÓRICO: Lei nº 3461 de 01/07/91

Autoriza a instalação de Posto de Revenda de Combustível no Aeroporto local.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 06/05/91

(Rubrica do Presidente)

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO

Em, 06/05/91

Presidente

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 91 a 19 92

Presidente: Antônio Cezar Ferreira

Vice-Presidente: Wilson Dillem dos Santos

1º Secretário: Joacyr Nascimento da Cruz

2º Secretário: Jandir Sartório



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 18/04/91	CLASSE 297/91
SECRETARIA LPL-3/324	

PROJETO DE LEI Nº 097/91

Registre-se. Autub-se.

Sala das Sessões, 18/04/1991

- Autoriza a instalação de Posto de
Revenda de Combustível no Aero-
porto local.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a permitir a instalação de um posto de revenda de com-
bustível para aviação, nos limites do Aeroporto desta cida-
de.

Parágrafo Único - Esta concessão só deverá ser feita
nos termos do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, devendo
constar detalhadamente no documento permissionário, os re-
quisitos exigidos no dispositivo legal.

Art. 2º - A instalação do posto de revenda de que
trata o artigo anterior obedecerá projeto que atenda as pe-
culiaridades do local, inclusive as normas do Ministério da
Aeronáutica que disciplinam a matéria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1991.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 19/

Rubrica do Presidente

Wilson Willeh dos Santos
Vereador-P.L.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores:

A Lei Orgânica Municipal exige autorização da Câmara Municipal para utilização, a qualquer título, de imóvel pertencente ao Município.

Cachoeiro de Itapemirim está prestes a receber os serviços regulares de transporte aéreo de passageiros, sendo, para tanto, indispensável a instalação de um Posto de Abastecimento de querosene e gasolina para as aeronaves.

Já existe uma empresa interessada na instalação do Posto de Revenda, tendo seu pedido sido indeferido pelo Sr. Prefeito Municipal por falta de autorização desta Casa de Leis.

O presente projeto de lei autoriza a instalação do posto, entretanto, ressalva que esta autorização para ser efetivada terá que constar os requisitos do art. 26 da LOM, inclusive os seus incisos e parágrafos, que deverá ser providenciado pelo Poder Executivo e constar no documento permissionário.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da matéria.

Comissão de constituição, Justiça e Re-
dação.

Ao Vereador:

para Relatar.

Sala das Comissões, _____ / 19

Presidente da Comissão

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, _____ / 19

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 097/91

INICIATIVA: Edil Wilson Dillel dos Santos

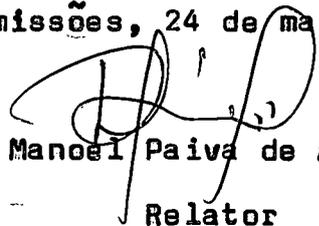
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Nada temos a opor à matéria quanto aos aspectos legal e constitucional, uma vez que a mesma atende ao disposto no art. 26 da Lei Orgânica Municipal. Entretanto, quanto ao aspecto redacional, apresentamos a seguinte subemenda modificativa ao artigo 1º do projeto de lei em questão:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a instalação de posto de revenda de combustível para aviação, nos limites do Aeroporto desta cidade.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1991.


Manoel Paiva de Amorim

Relator


Sebastião Teixeira Dias

Presidente

De acordo com o parecer


Laurindo Sasso

Membro

De acordo com o parecer

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 19 /

Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Obras e Serviços Públicos

PROJETO DE Lei Nº 097/91

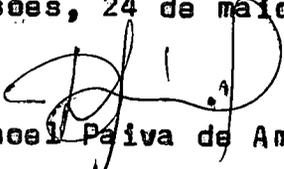
INICIATIVA: Edil Wilson Dillel dos Santos

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

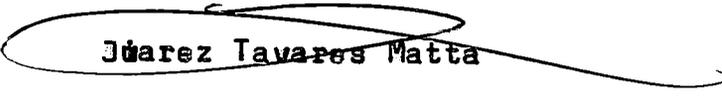
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação do projeto de lei tendo em vista que o mesmo atende as exigências da LOM.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1991.

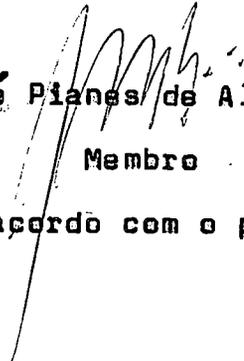

Manoel Paiva de Amorim

Relator


Jdarez Tavares Matta

Presidente

De acordo com o parecer


José Pinaes de Almeida

Membro

De acordo com o parecer



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL:

O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 097/91, passa a ter a seguinte redação:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a instalação de postos de revenda de combustível para aviação, nos limites do Aeroporto desta cidade.

JUSTIFICATIVA:

Nossa emenda visa tão somente permitir que várias postos de revenda possam ser instalados naquela região.


JOSÉ CARLOS AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 097/91

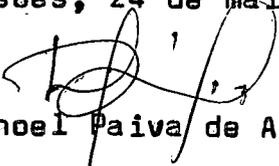
INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Consideramos prejudicada a emenda apresentada pelo Edil José Carlos Amaral, tendo em vista a subemenda apresentada por esta Comissão.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1991.


Manoel Paiva de Amorim

Relator


Sebastião Teixeira Dias

Presidente

De acordo com o parecer

Laurindo Sasso


Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Obras e Serviços Públicos

PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 097/91

INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Somos contrários a emenda apresentada pelo Edil José Carlos Amaral, tendo em vista que o Aeroporto local não comporta a instalação de vários postos de revenda de combustível para aviação.

Sala das Comissões 24 de maio de 1991.

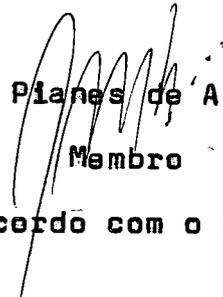

Manoel Paiva de Amorim

Relator


Juarez Tavares Matta

Presidente

De acordo com o parecer


José Pinaes de Almeida

Membro

De acordo com o parecer

		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA		
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA		
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LAURINDO SASSO	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI	X	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
15	PAULO CEZAR MARTINS		
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 097/91

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 24/08 19/91

Rubrica do Presidente